

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
CASH PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ nº 22.809.048/0001-88
("FUNDO")**

Por este instrumento particular, o **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Administrador", e em conjunto com o gestor do FUNDO, "Prestadores de Serviços Essenciais"), conforme qualificado no regulamento ("Regulamento"), o qual faz parte da estrutura de investimento regida pela Resolução CVM nº 175/2022 e seu respectivo Anexo Normativo I, conforme alterados ("Resolução") em conjunto com a sua única Classe de cotas ("CLASSE", e em conjunto com o FUNDO, "Estrutura de Investimento" ou "Estrutura"), resolve, conforme descrito abaixo, promover as **retificações** necessárias de divergências materiais nas informações presentes em determinados dispositivos do anexo da CLASSE ao Regulamento ("Anexo", e em conjunto com o Regulamento do FUNDO, "Documentos da Estrutura"), oriundas do processo de adaptação do FUNDO à Resolução, realizada por meio do Instrumento Particular de Alteração do FUNDO de 23 de abril de 2025 ("Instrumento de Adaptação à Resolução").

Diante do exposto acima, resolve o Administrador **retificar** a seguinte informação do Anexo da CLASSE, para adequá-la à disposição anterior à referida adaptação à Resolução:

- I. O item do quadro do **GRUPO D** do Artigo 8º do Anexo da CLASSE, para incluir o seguinte ativo:

(viii) BDR Dívida Corporativa	Vedado
-------------------------------	--------

O Administrador **ratifica** que: (i) as demais disposições dos Documentos da Estrutura não retificadas pelo presente instrumento; e (ii) que o presente ato não implica em alteração das condições originalmente pactuadas com os cotistas da CLASSE, em especial, a política de investimento e as taxas devidas aos Prestadores de Serviços Essenciais.

Fica definida como data para implementação e eficácia do novo Anexo, de forma retroativa, a **abertura de 24 de abril de 2025.**

O presente instrumento será assinado e arquivado eletronicamente pelo Administrador. Este e todos os Documentos da Estrutura, bem como as demais informações relevantes, ficarão à disposição no site da CVM e no seguinte endereço eletrônico: www.bnymellon.com.br.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador